

SAUS, Quadra 6, Bloco H, 10º Andar, Ala Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2003 e Fax: (61) 2312-2201 - <http://www.anatel.gov.br>

Ofício nº 17/2015/SEI/PR-ANATEL

A Sua Excelência o Senhor
Senador MAGNO MALTA
Presidente da CPI das Próteses
Senado Federal
Ala Senador Tancredo Neves, Gabinete 57
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: **Transferência de Sigilo Telefônico (CPI das Próteses).**

Referência: Processo nº 53500.201381/2015-62.

Senhor Presidente,

1. Refiro-me aos Ofícios nº 140/CPIDPRO (SEI nº [0011876](#)), nº 141/CPIDPRO (SEI nº [0011880](#)), nº 142/CPIDPRO (SEI nº [0011895](#)), nº 143/CPIDPRO (SEI nº [0011887](#)), nº 144/CPIDPRO (SEI nº [0011871](#)), nº 145/CPIDPRO (SEI nº [0011898](#)), nº 146/CPIDPRO (SEI nº [0011879](#)), nº 147/CPIDPRO (SEI nº [0011881](#)), nº 148/CPIDPRO (SEI nº [0011897](#)), nº 149/CPIDPRO (SEI nº [0011896](#)), nº 150/CPIDPRO (SEI nº [0011882](#)), nº 151/CPIDPRO (SEI nº [0011889](#)), nº 152/CPIDPRO (SEI nº [0011894](#)), nº 153/CPIDPRO (SEI nº [0011885](#)) e nº 154/CPIDPRO (SEI nº [0011891](#)), por meio dos quais Vossa Excelência solicita a transferência do sigilo telefônico de pessoas físicas citadas nos ofícios acima referenciados.
2. Relativamente ao assunto, informo que a Anatel encaminhou, no dia 01 de junho, cópias dos referidos ofícios às Prestadoras de Serviço telefônico Fixo Comutado - STFC, Serviço Móvel Pessoal - SMP e de Serviço Móvel Especializado - SME, empresas essas responsáveis pelos registros das informações solicitadas que, por sua vez, foram orientadas a enviar a resposta diretamente a essa Comissão.
3. Oportunamente, ressalto que a Anatel, enquanto órgão regulador do setor, não dispõe de quaisquer dados cadastrais de usuários dos serviços de telecomunicações, nem de informações sobre chamadas telefônicas por eles realizadas ou recebidas.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Rezende, Presidente**, em 05/06/2015, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 30, I, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.

Nº de Série do Certificado: 66711627853158409870147585588269167928



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013295** e o código CRC **FD313864**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.201381/2015-62

SEI nº 0013295

